



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TABLETS PARA PRÉ ESCOLA E SÉRIES INICIAIS ATÉ 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL CESAR AVELINO BRAGAGNOLO

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO, originado do **Processo de Licitação nº 049/2021 - Pregão nº 025/2021**, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA(S):

1 a	RAZÃO SOCIAL:	Pixel Informática Eireli
	ENDEREÇO:	Rua José Guerreiro Filho, nº 123, Centro
	CIDADE / ESTADO:	Porto Belo/SC
	CNPJ/MF:	11.061.994/0001-72
	REPRESENTANTE LEGAL:	Lucio Vasconcellos do Amaral Abreu
	CPF:	327.772.858-70
	RG:	41.669.131-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo com a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	<p>TABLET Sistema Operacional Android 9.0 ou superior Processador Quad Core 2GHz ou superior Tela Tamanho (tela principal) 8.00" (203,1 mm) ou superior Resolução (Tela Principal) 1280x800 (WXGA) ou superior Câmera Resolução – Câmera Traseira 8.0 MP ou superior Resolução - Câmera Frontal 2.0 MP ou superior Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória Memória RAM(GB) 2 GB ou superior Memória Total Interna (GB)*32 GB* ou superior Suporte ao Cartão de Memória MicroSD Conectividade Versão de USB USB 2.0 ou superior Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz Versão de Bluetooth Bluetooth v4.2 Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN Sensores Acelerômetro, Sensor de Luz Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 5100 Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Garantia 12 MESES</p>	360	UN	Samsung	R\$ 900,00	R\$ 324.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretora Simara Pedroso Vettori, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.1 Os produtos contratados deverão ser entregues a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretária Educação, Cultura e Desporto.

3.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO IV** (Especificações do Objeto/Valores Unitários Máximos) e **ANEXO V** (Termo de Referência) do Edital e de acordo com as especificações e valores constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.3 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.4 A DETENTORA deverá entregar os produtos em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Solicitação e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela DETENTORA na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório (49/2021), número do Pregão (25/2021) e número deste Contrato Administrativo (003/2022), bem como deve constar nos dados adicionais da Nota Fiscal o número do Processo da Transferência Especial (SCC 00020230/2021), publicado através da Portaria nº 466/SEF, regida pela Portaria SEF nº 321/2021.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos [artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93](#).

4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

4.8 *O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.*

4.9 *Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da [alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#) e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.*

4.10 *Mesmo comprovada a ocorrência prevista na [alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.*

4.11 *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).*

4.12 *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

4.13 *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

4.14 *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.15 *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

4.16 *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 *O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

- a - Entregar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Terceira (Da Forma de Execução) do presente Contrato Administrativo.**
- b - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- c - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.**
- d - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.**
- e - Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.**

6.2 Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.**
- b - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.**
- c - Providenciar a publicação resumida do presente Contrato Administrativo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.**
- d - Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.**
- e - Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.**
- f - Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.**
- g - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Nos termos do [artigo 7º da Lei 10.520/2002](#), se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a DETENTORA à multa de mora de

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

0,33% ao dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.3 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a - Descumprir as condições do presente Contrato Administrativo.

b - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c - Sofrer sanção prevista na [Lei 10.520/2002](#).

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e [Lei nº 8.666/93](#) e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da [Lei nº 8.666/93](#) e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

9.4

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 06 de janeiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Pixel Informática Eireli
Lucio Vasconcellos do Amaral Abreu

Testemunhas:

Nome: Davisson Garcia Westphal
CPF: 056.708.309.89

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos